



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230804PE00053

LICITAÇÃO Nº. 00053/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - 123456

RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, SN - EDILSON ALVES - MARIZOPOLIS - PB.

CEP: 58819-000 - E-mail: licitacaomz@gmail.com.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.941/0001-49, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:30 horas do dia 14 de Setembro de 2023, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade Pregão nº 00053/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Fornecimento parcela e diário de Material de limpeza e descartáveis destinado a diversas secretarias do Município de Marizópolis - PB.

Data de abertura da sessão pública: 14/09/2023. Horário: 09:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 14/09/2023. Horário: 09:31 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Fornecimento parcela e diário de Material de limpeza e descartáveis destinado a diversas secretarias do Município de Marizópolis - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento parcela e diário de Material de limpeza e descartáveis destinado a diversas secretarias do Município de Marizópolis - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e

2.6.2.Pelo e-mail: licitacaomz@gmail.com.

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos

sites:

<http://www.marizopolis.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Marizópolis

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.0. Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.21.1.Produzidos no País;

10.21.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.21.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.23.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.25.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.8.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.10.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba.

Marizópolis - PB, 08 de Agosto de 2023.

RENATO GOMES BATISTA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Fornecimento parcela e diário de Material de limpeza e descartáveis destinado a diversas secretarias do Município de Marizópolis - PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento parcela e diário de Material de limpeza e descartáveis destinado a diversas secretarias do Município de Marizópolis - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ACIDO MURIÁTICO ? PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA BRUTA EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÁXIMO 1 (UM) LITRO UNIDADES	UND	600	5,29	3.174,00	ME
2	ÁGUA SANITÁRIA ? COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1LITRO	UND	7500	2,13	15.975,00	ME
3	ÁLCOOL 92,8%, EMBALAGEM COM 1000 ML	UND	840	13,92	11.692,80	ME
4	ÁLCOOL GEL PARA MÃOS 70 % EMBALAGEM REFIL CONTENDO 500 ML, DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS	UND	600	5,62	3.372,00	ME
5	AMACIANTE DE ROUPAS ? LÍQUIDO, PARA REGENERAÇÃO E AMACIAMENTO DE TECIDOS EM FIBRAS SINTÉTICAS OU NATURAIS, AROMATIZADO. COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: · QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: 1% (P/P); · PH DO PRODUTO PURO: 3,0 A 6,0; EM EMBALAGEM COM 2 LITROS DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES	UND	150	10,99	1.648,50	ME
6	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM DE 1L	UND	500	15,67	7.835,00	ME
7	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, 20 LITROS, CORES DIVERSAS	UND	100	18,66	1.866,00	ME
8	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, 40 LITROS, CORES DIVERSA	UND	100	24,53	2.453,00	ME
9	BALDE DE PLÁSTICO, MATERIAL ULTRA REFORÇADO, COM ALÇA METÁLICA DE 12 LITROS.	UND	300	9,07	2.721,00	ME
10	CERA LÍQUIDA ? POLIMENTÁVEL PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS E SUPERFÍCIES QUE REQUEREM BRILHO E PROTEÇÃO. FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 750 ML. COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, RESINA FUMÁRICA, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTES, PIGMENTO, PERFUME, CONSERVANTE E ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	840	6,46	5.426,40	ME

11	COLHER DESCARTÁVEL ? PARA REFEIÇÃO, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SEM REBARBAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1500	3,75	5.625,00	ME
12	CONDICIONADOR ? PARA CABELOS, TIPO USO DIÁRIO, APLICAÇÃO CABELOS NORMAIS, USO INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	UND	250	15,75	3.937,50	ME
13	COPO DESCARTÁVEL 150 ML TRANSPARENTE PCT COM 100 UND	PCT	3000	4,46	13.380,00	ME
14	COPO DESCARTÁVEL 180 ML TRANSPARENTE PCT COM 100UND	PCT	2000	5,45	10.900,00	ME
15	COPO DESCARTÁVEL 250 ML TRANSPARENTE PCT COM 100UND	PCT	2000	6,18	12.360,00	ME
16	COPO DESCARTÁVEL 50 ML TRANSPARENTE PARA CAFÉ PCT COM 100UND	PCT	2000	2,72	5.440,00	ME
17	CREME DENTAL ? COM FLÚOR ATIVO, 50G, SABOR MENTA.	UND	3500	2,53	8.855,00	ME
18	DESINFETANTE ? LÍQUIDO PARA USO GERAL, QUE TENHA COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. TUBO COM TAMPA E BICO ECONÔMICO, CAPACIDADE 5000ML, VALIDADE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 34 MESES A PARTIR DA ENTREGA. AROMA LAVANDA.	UND	2500	7,15	17.875,00	ME
19	DESINFETANTE ANTI?SEPTICO, GERMICIDA, BACTERICIDA, TIPO CREOLINA EMBALAGEM C/2LT	UND	750	5,65	4.237,50	ME
20	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2L CX C/ 04 UND	UND	3000	6,82	20.460,00	ME
21	DESODORANTE EM PEDRA PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, CAIXA COM 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL DE 30 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3120	1,90	5.928,00	ME
22	DESODORIZADOR AMBIENTAL ? EM AEROSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES, EFEITO NEUTRALIZANTE, FRASCO DE 400 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	800	9,43	7.544,00	ME
23	DETERGENTE ? COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLVENTE E DETERGENTE SINTÉTICO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CONTÉM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 2LITROS	UND	6000	8,56	51.360,00	ME
24	DETERGENTE ? COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLVENTE E DETERGENTE SINTÉTICO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CONTÉM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 500ML.	UND	2400	2,75	6.600,00	ME
25	EMBALAGENS PARA ALIMENTOS. PACOTE EM ROLO, EMBALAGEM ATÓXICO INODORO, INCOLOR COM VALIDADE INDETERMINADA CONTENDO 500 UNIDADES DE 30 CM X 40 CM EMBALAGEM ESPECIAL PARA ALIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM FREEZER E MICRO?ONDAS.	UND	40	30,63	1.225,20	ME
26	ESCOVA SANITARIA	UND	300	6,56	1.968,00	ME
27	ESPANADOR	UND	200	11,33	2.266,00	ME
28	ESPONJA ? TIPO DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM MATERIAL DE LÃ DE AÇO, OUTRA FACE EM ESPONJA Densa, FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO, ABRASIVA, ANTIBACTÉRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 110X75X23MM	UND	4000	1,70	6.800,00	ME
29	ESPONJA ? TIPO DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	UND	2800	2,77	7.756,00	ME
30	FLANELA ? PARA PÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM, COR ABÓBORA.	UND	2000	1,87	3.740,00	ME
31	FÓSFORO ? COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	MAÇO	3500	3,01	10.535,00	ME
32	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. "RN" COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; FITA ADESIVA LATERAL E FRONTAL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, SEM FRAGRÂNCIA. COM GEL	UND	5000	1,43	7.150,00	ME

	ABSORVENTE. COM BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO E EMBALAGEM RESISTENTE					
33	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. "P" COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; FITA ADESIVA LATERAL E FRONTAL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, SEM FRAGRÂNCIA. COM GEL ABSORVENTE. COM BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO E EMBALAGEM RESISTENTE	UND	5000	1,16	5.800,00	ME
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. "M" COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; FITA ADESIVA LATERAL E FRONTAL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, SEM FRAGRÂNCIA. COM GEL ABSORVENTE. COM BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO E EMBALAGEM RESISTENTE	UND	5000	1,16	5.800,00	ME
35	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. "G" COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; FITA ADESIVA LATERAL E FRONTAL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, SEM FRAGRÂNCIA. COM GEL ABSORVENTE. COM BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO E EMBALAGEM RESISTENTE	UND	5000	1,22	6.100,00	ME
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. "XG" COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; FITA ADESIVA LATERAL E FRONTAL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, SEM FRAGRÂNCIA. COM GEL ABSORVENTE. COM BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO E EMBALAGEM RESISTENTE	UND	5000	1,20	6.000,00	ME
37	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ? TAMANHO G, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, COM FECHO ELÁSTICO E BARREIRA PROTETORA	UND	5000	1,47	7.350,00	ME
38	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ? TAMANHO M, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, COM FECHO ELÁSTICO E BARREIRA PROTETORA	UND	5000	1,40	7.000,00	ME
39	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ? TAMANHO P, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, COM FECHO ELÁSTICO E BARREIRA PROTETORA	UND	2000	1,33	2.660,00	ME
40	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ? TAMANHO XG, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, COM FECHO ELÁSTICO E BARREIRA PROTETORA	UND	5000	1,48	7.400,00	ME
41	GUARDANAPO ? DE PAPEL NÃO RECICLADO 100% CELULOSE NÃO PERECÍVEL, COR BRANCA, FOLHAS SIMPLES MEDINDO 30 X 32,5.	UND	5000	1,01	5.050,00	ME
42	INSETICIDA ? AEROSOL, SEM CHEIRO, PARA USO EM DIVERSOS AMBIENTES, FRASCO COM 300ML.	UND	1500	9,09	13.635,00	ME
43	ISQUEIRO ? GRANDE, DE BOA QUALIDADE	UND	250	2,70	675,00	ME
44	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UND	2500	2,68	6.700,00	ME
45	LIMPA VIDROS ? INDICADOS PARA A LIMPEZA DE EMBAÇAMENTO E MARCAS DE DEDOS, COM TRANSPARENCIA TOTAL AOS VIDROS, SEM AMONÍACO. EMBALAGEM EM FRASCO COM 500ML.	UND	600	4,30	2.580,00	ME
46	LÍQUIDO MULTILIMPADOR ? SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE, CONCENTRADO, AÇÃO DESENGORDURANTE, FÓRMULA BACTERICIDA, COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANVISA, EM FRASCOS DE 500ML. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO BIODEGRADÁVEL (INGREDIENTE ATIVO), ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA.	UND	1200	4,71	5.652,00	ME
47	LUSTRA MÓVEIS ? FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FRASCO COM 200 ML,	UND	480	6,58	3.158,40	ME
48	ÓLEO DE PEROBA ? COMPOSTO A BASE DE MINERAL, VEGETAL E SOLVENTE; COM CONSISTENCIA LIQUIDA; DO TIPO AROMATIZANTE COM ODOR CARACTERÍSTICO; UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS E MADEIRAS EM GERAL; EMBALADO EM FRASCO COM 100ML	UND	200	12,16	2.432,00	ME
49	ÓLEO DESINFETANTE AROMATIZADOR, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM DE 120ML	UND	50	13,10	655,00	ME
50	PÁ DE LIXO. EM ZINCO COM COMPRIMENTO DE 23CMX19CMX9CM, CABO DE MADEIRA COM 1 METRO REVESTIDO EM PLÁSTICO COM SUPORTE SUSPENSOR.	UND	300	18,62	5.586,00	ME
51	PANO DE CHÃO ? COSTURA DUPLA DE FIOS RESISTENTES, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, SACO LAVADO E ALVEJADO, MEDINDO 50X80, MATERIAL ALGODÃO CRU, TIPO SACO. PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES	UND	3000	10,09	30.270,00	ME
52	PANO DE PRATO ? MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 38 CM, NA COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM BAINHA NAS LATERAIS. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	UND	2400	2,69	6.456,00	ME

53	PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO, TIPO PERFEX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM AGENTE ANTIBACTERIA.	PCT	3000	6,90	20.700,00	ME
54	PAPEL ALUMÍNIO. EM ROLO MEDINDO 45 CM DE LARGURA E 7,5 M DE COMPRIMENTO EMBALADO EM SACO SEM FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO.	UND	100	5,90	590,00	ME
55	PAPEL FILME COM 30 METROS. PRODUTO NÃO PERECÍVEL COM VALIDADE INDETERMINADA, TOTALMENTE ATÓXICA, INODORA, COM ALTO BRILHO E EXCELENTE TRANSPARÊNCIA, UTILIZADA PARA EMBALAR, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, EMBALAGEM CONTENDO 30 METROS DE 28 CM X 30 M.	UND	150	6,50	975,00	ME
56	PAPEL HIGIÊNICO ? MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 11 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAMACIO, DE ALTA QUALIDADE, PACOTES DE 12 UNIDADES CADA	PCT	1500	15,66	23.490,00	ME
57	PAPEL TOALHA ? INTERFOLHADO, BRANCO, EM FIBRA DE CELULOSE 100% NATURAL, FOLHA SIMPLES, BOBINA DE 100 METROS DE 22,5 X 22,5 CM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	2500	6,98	17.450,00	ME
58	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	UND	200	5,66	1.132,00	ME
59	PENTE FINO	UND	100	2,35	235,00	ME
60	PENTE PARA PENTEAR CABELO	UND	100	2,49	249,00	ME
61	POMADA PARA ASSADURA 90G	UND	200	20,74	4.148,00	ME
62	PRATO DESCARTÁVEL ? PARA REFEIÇÃO, PR15, RESISTENTE, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	4000	2,13	8.520,00	ME
63	PRATOS DESCARTÁVEL RASOS DE Nº 21, PACOTE C/ 10 UNIDADES, COM MARCA REGISTRADA.	PCT	3000	2,96	8.880,00	ME
64	QUEROSENE ? COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONITOS 100% DESTILADO DE ETRÓLEO. EMBALAGEM DE 900ml. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	240	24,30	5.832,00	ME
65	RODO ? EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 40 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, COM MAIOR PODER DE ABSORÇÃO DA ÁGUA ACUMULADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHO IDEAL PARA SER UTILIZADO TANTO EM PEQUENAS COMO EM GRANDES SUPERFÍCIES, CAIXA COM 24 UNIDADES	UND	2400	4,59	11.016,00	ME
66	SABÃO ? ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO CARBONATOS, SILICATOS, FOSFATOS, TENSOATIVOS NÃO IÔ?, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PERFUMADO, EMBALAGEM CAIXA COM 500G	UND	5000	8,63	43.150,00	ME
67	SABÃO ? TIPO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG COM 5 BARRAS COM 200G CADA BARRA, E CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA).	UND	5000	9,90	49.500,00	ME
68	SABONETE ? EM TABLETE, DIVERSOS ODORES, TIPO COMUM, DEVE TER QUALIDADE SUFICIENTE PARA FAZER ESPUMA, NÃO RACHAR E NÃO DESMANCHAR COM FACILIDADE, CONTENDO 90 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	300	1,54	462,00	ME
69	SABONETE LIQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM C/ 1L, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM AÇÃO BACTERICIDA, PARA HIGIENE PESSOAL. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO AGENTES TENSOATIVOS, EMOLIENTES E HIDRATANTES, INDICADO PARA BANHO E LAVAGEM DAS MÃOSEMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE.	UND	130	18,90	2.457,00	ME

70	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, EMBALAGEM C/ 5L, FRAGÂNCIA ERVA DOCE.	UND	150	22,34	3.351,00	ME
71	SACO P/ LIXO 100 LTS, FRD. C/ 100 UND. 80 X 100 CM, PLÁSTICO, PÇ. ÚNICA, 8M	PCT	250	20,11	5.027,50	ME
72	SACO P/ LIXO 50 LTS, FRD. C/ 100 UND. MED. 49 X 50 CM, PLÁSTICO, PÇ. ÚNICA, 5M	PCT	250	33,71	8.427,50	ME
73	SACO PLÁSTICO PARA LIXO ? CAPACIDADE 30L, COR PRETA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62CM, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, REFORÇADO, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	PCT	150	5,46	819,00	ME
74	SHAMPOO ? TIPO USO DIÁRIO, APRESENTAÇÃO XAMPU 1 X 1, APLICAÇÃO CABELOS NORMAIS, USO ADULTO, FRASCO COM 325 ML.	UND	35	10,18	356,30	ME
75	VASSOURA ? TIPO NYLON, CORPO PLÁSTICO DE 20 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UND	1200	6,99	8.388,00	ME
76	VASSOURA ? TIPO PALHA, EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO SEM ESCARSSAMENTO DA PALHA.	UND	5000	2,35	11.750,00	ME
77	VASSOURA DE AGAVE	UND	1000	5,73	5.730,00	ME
				TOTAL	645.700,60	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00053/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00053/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB.

OBJETO: Fornecimento parcela e diário de Material de limpeza e descartáveis destinado a diversas secretarias do Município de Marizópolis - PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO ? PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA BRUTA EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÁXIMO 1 (UM) LITRO UNIDADES		UND	600		
2	ÁGUA SANITÁRIA ? COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1LITRO		UND	7500		
3	ÁLCOOL 92,8%, EMBALAGEM COM 1000 ML		UND	840		
4	ÁLCOOL GEL PARA MÃOS 70 % EMBALAGEM REFIL CONTENDO 500 ML, DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS		UND	600		
5	AMACIANTE DE ROUPAS ? LÍQUIDO, PARA REGENERAÇÃO E AMACIAMENTO DE TECIDOS EM FIBRAS SINTÉTICAS OU NATURAIS, AROMATIZADO. COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: · QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: 1% (P/P); · PH DO PRODUTO PURO: 3,0 A 6,0; EM EMBALAGEM COM 2 LITROS DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES		UND	150		
6	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM DE 1L		UND	500		
7	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, 20 LITROS, CORES DIVERSAS		UND	100		
8	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, 40 LITROS, CORES DIVERSA		UND	100		
9	BALDE DE PLÁSTICO, MATERIAL ULTRA REFORÇADO, COM ALÇA METÁLICA DE 12 LITROS.		UND	300		
10	CERA LÍQUIDA ? POLIMENTÁVEL PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS E SUPERFÍCIES QUE REQUEREM BRILHO E PROTEÇÃO. FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 750 ML. COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, RESINA FUMÁRICA, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTES, PIGMENTO, PERFUME, CONSERVANTE E ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE DE		UND	840		

	NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
11	COLHER DESCARTÁVEL ? PARA REFEIÇÃO, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SEM REBARBAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1500		
12	CONDICIONADOR ? PARA CABELOS, TIPO USO DIÁRIO, APLICAÇÃO CABELOS NORMAIS, USO INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	UND	250		
13	COPO DESCARTÁVEL 150 ML TRANSPARENTE PCT COM 100 UND	PCT	3000		
14	COPO DESCARTÁVEL 180 ML TRANSPARENTE PCT COM 100UND	PCT	2000		
15	COPO DESCARTÁVEL 250 ML TRANSPARENTE PCT COM 100UND	PCT	2000		
16	COPO DESCARTÁVEL 50 ML TRANSPARENTE PARA CAFÉ PCT COM 100UND	PCT	2000		
17	CREME DENTAL ? COM FLÚOR ATIVO, 50G, SABOR MENTA.	UND	3500		
18	DESINFETANTE ? LÍQUIDO PARA USO GERAL, QUE TENHA COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. TUBO COM TAMP A E BICO ECONÔMICO, CAPACIDADE 5000ML, VALIDADE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 34 MESES A PARTIR DA ENTREGA. AROMA LAVANDA.	UND	2500		
19	DESINFETANTE ANTI?SEPTICO, GERMICIDA, BACTERICIDA, TIPO CREOLINA EMBALAGEM C/2LT	UND	750		
20	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2L CX C/ 04 UND	UND	3000		
21	DESODORANTE EM PEDRA PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, CAIXA COM 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL DE 30 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3120		
22	DESODORIZADOR AMBIENTAL ? EM AEROSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES, EFEITO NEUTRALIZANTE, FRASCO DE 400 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	800		
23	DETERGENTE ? COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLVENTE E DETERGENTE SINTÉTICO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CONTÉM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 2LITROS	UND	6000		
24	DETERGENTE ? COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLVENTE E DETERGENTE SINTÉTICO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CONTÉM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 500ML.	UND	2400		
25	EMBALAGENS PARA ALIMENTOS. PACOTE EM ROLO, EMBALAGEM ATÓXICO INODORO, INCOLOR COM VALIDADE INDETERMINADA CONTENDO 500 UNIDADES DE 30 CM X 40 CM EMBALAGEM ESPECIAL PARA ALIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM FREEZER E MICROONDAS.	UND	40		
26	ESCOVA SANITARIA	UND	300		
27	ESPANADOR	UND	200		
28	ESPONJA ? TIPO DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM MATERIAL DE LÃ DE AÇO, OUTRA FACE EM ESPONJA DENSA, FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO, ABRASIVA, ANTIBACTÉRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 110X75X23MM	UND	4000		

29	ESPONJA ? TIPO DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.		UND	2800		
30	FLANELA ? PARA PÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM, COR ABÓBORA.		UND	2000		
31	FÓSFORO ? COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE		MAÇO	3500		
32	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. "RN" COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; FITA ADESIVA LATERAL E FRONTAL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, SEM FRAGRÂNCIA. COM GEL ABSORVENTE. COM BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO E EMBALAGEM RESISTENTE		UND	5000		
33	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. "P" COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; FITA ADESIVA LATERAL E FRONTAL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, SEM FRAGRÂNCIA. COM GEL ABSORVENTE. COM BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO E EMBALAGEM RESISTENTE		UND	5000		
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. "M" COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; FITA ADESIVA LATERAL E FRONTAL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, SEM FRAGRÂNCIA. COM GEL ABSORVENTE. COM BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO E EMBALAGEM RESISTENTE		UND	5000		
35	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. "G" COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; FITA ADESIVA LATERAL E FRONTAL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, SEM FRAGRÂNCIA. COM GEL ABSORVENTE. COM BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO E EMBALAGEM RESISTENTE		UND	5000		
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. "XG" COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; FITA ADESIVA LATERAL E FRONTAL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, SEM FRAGRÂNCIA. COM GEL ABSORVENTE. COM BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO E EMBALAGEM RESISTENTE		UND	5000		
37	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ? TAMANHO G, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, COM FECHO ELÁSTICO E BARREIRA PROTETORA		UND	5000		
38	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ? TAMANHO M, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, COM FECHO ELÁSTICO E BARREIRA PROTETORA		UND	5000		
39	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ? TAMANHO P, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, COM FECHO ELÁSTICO E BARREIRA PROTETORA		UND	2000		
40	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ? TAMANHO XG, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, COM FECHO ELÁSTICO E BARREIRA PROTETORA		UND	5000		
41	GUARDANAPO ? DE PAPEL NÃO RECICLADO 100% CELULOSE NÃO PERECÍVEL, COR BRANCA, FOLHAS SIMPLES MEDINDO 30 X 32,5.		UND	5000		
42	INSETICIDA ? AEROSOL, SEM CHEIRO, PARA USO EM DIVERSOS AMBIENTES, FRASCO COM 300ML.		UND	1500		
43	ISQUEIRO ? GRANDE, DE BOA QUALIDADE		UND	250		
44	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.		UND	2500		
45	LIMPA VIDROS ? INDICADOS PARA A LIMPEZA DE EMBAÇAMENTO E MARCAS DE DEDOS, COM TRANSPARENCIA TOTAL AOS VIDROS, SEM AMONÍACO. EMBALAGEM EM FRASCO COM 500ML.		UND	600		
46	LÍQUIDO MULTILIMPADOR ? SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE, CONCENTRADO, AÇÃO DESENGORDURANTE, FÓRMULA BACTERICIDA, COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANVISA, EM FRASCOS DE 500ML. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL		UND	1200		

	BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO?IÔNICO BIODEGRADÁVEL (INGREDIENTE ATIVO), ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA.				
47	LUSTRA MÓVEIS ? FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FRASCO COM 200 ML,		UND	480	
48	ÓLEO DE PEROBA ? COMPOSTO A BASE DE MINERAL, VEGETAL E SOLVENTE; COM CONSISTENCIA LÍQUIDA; DO TIPO AROMATIZANTE COM ODOR CARACTERÍSTICO; UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS E MADEIRAS EM GERAL; EMBALADO EM FRASCO COM 100ML		UND	200	
49	ÓLEO DESINFETANTE AROMATIZADOR, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM DE 120ML		UND	50	
50	PÁ DE LIXO. EM ZINCO COM COMPRIMENTO DE 23CMX19CMX9CM, CABO DE MADEIRA COM 1 METRO REVESTIDO EM PLÁSTICO COM SUPORTE SUSPENSOR.		UND	300	
51	PANO DE CHÃO ? COSTURA DUPLA DE FIOS RESISTENTES, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, SACO LAVADO E ALVEJADO, MEDINDO 50X80, MATERIAL ALGODÃO CRU, TIPO SACO. PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES		UND	3000	
52	PANO DE PRATO ? MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 38 CM, NA COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM BAINHA NAS LATERAIS. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES		UND	2400	
53	PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO, TIPO PERFEX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM AGENTE ANTIBACTERIA.		PCT	3000	
54	PAPEL ALUMÍNIO. EM ROLO MEDINDO 45 CM DE LARGURA E 7,5 M DE COMPRIMENTO EMBALADO EM SACO SEM FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO.		UND	100	
55	PAPEL FILME COM 30 METROS. PRODUTO NÃO PERECÍVEL COM VALIDADE INDETERMINADA, TOTALMENTE ATÓXICA, INODORA, COM ALTO BRILHO E EXCELENTE TRANSPARÊNCIA, UTILIZADA PARA EMBALAR, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, EMBALAGEM CONTENDO 30 METROS DE 28 CM X 30 M.		UND	150	
56	PAPEL HIGIÊNICO ? MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 11 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAMACIO, DE ALTA QUALIDADE, PACOTES DE 12 UNIDADES CADA		PCT	1500	
57	PAPEL TOALHA ? INTERFOLHADO, BRANCO, EM FIBRA DE CELULOSE 100% NATURAL, FOLHA SIMPLES, BOBINA DE 100 METROS DE 22,5 X 22,5 CM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.		PCT	2500	
58	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G		UND	200	
59	PENTE FINO		UND	100	
60	PENTE PARA PENTEAR CABELO		UND	100	
61	POMADA PARA ASSADURA 90G		UND	200	
62	PRATO DESCARTÁVEL ? PARA REFEIÇÃO, PR15, RESISTENTE, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	4000	
63	PRATOS DESCARTÁVEL RASOS DE Nº 21, PACOTE C/ 10 UNIDADES, COM MARCA REGISTRADA.		PCT	3000	
64	QUEROSENE ? COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONITOS 100% DESTILADO DE ETRÓLEO. EMBALAGEM DE 900ml. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		UND	240	
65	RODO ? EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 40 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, COM MAIOR PODER DE ABSORÇÃO DA ÁGUA ACUMULADA, PONTEIRA		UND	2400	

	DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHO IDEAL PARA SER UTILIZADO TANTO EM PEQUENAS COMO EM GRANDES SUPERFÍCIES, CAIXA COM 24 UNIDADES				
66	SABÃO ? ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO CARBONATOS, SILICATOS, FOSFATOS, TENSOATIVOS NÃO IÔ?, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PERFUMADO, EMBALAGEM CAIXA COM 500G		UND	5000	
67	SABÃO ? TIPO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG COM 5 BARRAS COM 200G CADA BARRA, E CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA).		UND	5000	
68	SABONETE ? EM TABLETE, DIVERSOS ODORES, TIPO COMUM, DEVE TER QUALIDADE SUFICIENTE PARA FAZER ESPUMA, NÃO RACHAR E NÃO DESMANCHAR COM FACILIDADE, CONTENDO 90 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UND	300	
69	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM C/ 1L, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM AÇÃO BACTERICIDA, PARA HIGIENE PESSOAL. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO AGENTES TENSOATIVOS, EMOLIENTES E HIDRATANTES, INDICADO PARA BANHO E LAVAGEM DAS MÃOSEMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE.		UND	130	
70	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, EMBALAGEM C/ 5L, FRAGÂNCIA ERVA DOCE.		UND	150	
71	SACO P/ LIXO 100 LTS, FRD. C/ 100 UND. 80 X 100 CM, PLÁSTICO, PÇ. ÚNICA, 8M		PCT	250	
72	SACO P/ LIXO 50 LTS, FRD. C/ 100 UND. MED. 49 X 50 CM, PLÁSTICO, PÇ. ÚNICA, 5M		PCT	250	
73	SACO PLÁSTICO PARA LIXO ? CAPACIDADE 30L, COR PRETA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62CM, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, REFORÇADO, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES		PCT	150	
74	SHAMPOO ? TIPO USO DIÁRIO, APRESENTAÇÃO XAMPU 1 X 1, APLICAÇÃO CABELOS NORMAIS, USO ADULTO, FRASCO COM 325 ML.		UND	35	
75	VASSOURA ? TIPO NYLON, CORPO PLÁSTICO DE 20 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.		UND	1200	
76	VASSOURA ? TIPO PALHA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO SEM ESCARSSAMENTO DA PALHA.		UND	5000	
77	VASSOURA DE AGAVE		UND	1000	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00053/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00053/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Marizópolis, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00053/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230804PE00053

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marizópolis - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ n° 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF n° 009.910.544-66, Carteira de Identidade n° 2631985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00053/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento parcela e diário de Material de limpeza e descartáveis destinado a diversas secretarias do Município de Marizópolis - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00053/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marizópolis - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....